

RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI  
RUA VALZUMIRO DUTRA, 161  
CNPJ 87.612.941/0001-64  
SETOR DE LICITAÇÕES

## TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 92/2025

|                  |                |                                    |                                              |                                |
|------------------|----------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
| DATA: 03/12/2025 | TIPO DE COMPRA | <input type="checkbox"/> MATERIAIS | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS | <input type="checkbox"/> OBRAS |
|------------------|----------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|

### OBJETO - ESPECIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA O PROJETO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA ALDEIA INDIGENA GOJ VESO INCLUSÃO CULTURA E CIDADANIA PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PROPOSTA: 431050420220001.

SOLICITANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### OBSERVAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há Previsão

☒ 1078 | 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RV - 21147

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL

JUSTIFICATIVA:

☒ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL

☐ ABERTURA DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade

### ORDENADOR DE DESPESAS AUTORIZA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO

☐ ASSESSORIA JURÍDICA

☒ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

☐ ABERTURA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**MEMORANDO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Justifico através deste a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL** inscrita no CNPJ 12.149.188/0001-13 conforme projeto anexo.

O valor encontra-se compatível com o valor de mercado.

*Neli T. Ribeiro*

NELI T. RIBEIRO  
SEC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**

**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

Celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, conforme Plano de Trabalho anexo, O PROJETO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA ALDEIA INDIGENA GOJ VESO INCLUSÃO CULTURA E CIDADANIA PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PROPOSTA: 431050420220001.

**OBJETO:**

Celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, conforme Plano de Trabalho anexo, O PROJETO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA ALDEIA INDIGENA GOJ VESO INCLUSÃO CULTURA E CIDADANIA PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PROPOSTA: 431050420220001.

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto destina-se aos membros da comunidade kaingang residentes na Aldeia Goj Veso, localizada no município de Iraí – RS. A previsão de atendimento é de aproximadamente 200 pessoas.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

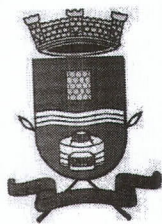
O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 74, da Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

***Lei Federal 14.133; artigo 74 é inexigível a licitação:***

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão vinculados ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROPOSTA 431050420220001.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Iraí- RS.

| Projeto/Atividade                  | Nome do Projeto/Atividade       | Elemento | Descrição do Elemento                     | Fonte | Despesa |
|------------------------------------|---------------------------------|----------|-------------------------------------------|-------|---------|
| 08 SECRETARIA M. DA ASSIST. SOCIAL | ESTRUTURAÇÃO DA ALDEIA GOJ VESO | 33903999 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 1000  | 1078    |

**PREÇO E JUSTIFICATIVA:**

O valor global ajustado com **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL** é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** fixo sem reajuste e é condizente com o projeto exposto

O pagamento será efetuado pela Prefeitura, mediante ordem bancaria através de crédito em conta bancaria da contratada e ocorrerá após a realização do evento.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta de **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL** inscrita no CNPJ 12.149.188/0001-13 com sede na rua Gen Vitorino, 53, Porto Alegre CEP 90.020.171 com prazo de execução de 12 meses. fundamentalmente, por ser associação de renomada nesse quesito, com vasta experiencia no campo de atuação, pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido gozando de excelente conceito e aceitação popular em toda região. .

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução ocorrerá diretamente na Aldeia Goj Veso, conforme projeto.

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE**

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

10.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:  
Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União  
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;  
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante  
Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;  
Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

Iraí, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
Prefeito Municipal





**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI**  
**RUA VALZUMIRO DUTRA, 161**  
**C.N.P.J. 87.612.941/0001-64**  
**Setor de Licitações**

**PARECER JURÍDICO DE ABERTURA**

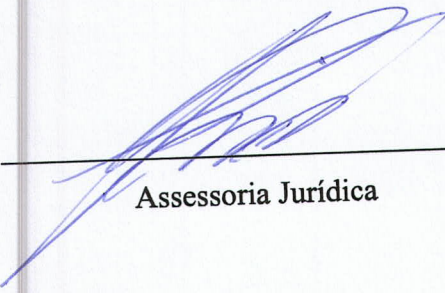
De acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, verificamos todos os detalhes e documentação do processo abaixo:

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| NÚMERO DA LICITAÇÃO            | : 5/2025             |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO        | : Inexigibilidade    |
| DATA DE ABERTURA DO PROCESSO   | : 05/12/2025         |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS | : 05/12/2025 - 09:00 |

A abertura do presente processo, bem como todos os processos preliminares obedeceram criteriosamente o determinado pela referida legislação.

No entender dessa assessoria, ficam aprovados os termos e a abertura do processo, opinado pelo prosseguimento em seus tramites legais.

IRAI, 05 de dezembro de 2025.

  
Assessoria Jurídica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.149.188/0001-13  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/06/2010

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
85.91-1-00 - Ensino de esportes  
85.92-9-01 - Ensino de dança  
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
90.01-9-01 - Produção teatral  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança  
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R GEN VITORINO

NÚMERO  
53

COMPLEMENTO  
ANDAR 15 SALA 151

CEP  
90.020-171

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO HISTORIC

MUNICÍPIO  
PORTO ALEGRE

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CUFAFWRS@GMAIL.COM

TELEFONE  
(55) 9965-9252/ (55) 9923-4666

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 17:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 12.149.188/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:49:45 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **1C80.8BE4.5AA6.D180**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE**

CNPJ base: **12.149.188/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos que, aos 04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:**

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38557866**  
Autenticação: **48973157**







PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS**

Esta certidão é válida até: **03/01/2026**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 12.149.188/0001-13**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 1 de dezembro de 2025.*

Certidão emitida em 04/12/2025 às 10:51:10, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 12.149.188/0001-13** e o código de autenticidade **C72B52572680**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.149.188/0001-13  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO S  
**Endereço:** R GENERAL VITORINO 53 ANDAR 15 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2025 a 14/12/2025

**Certificação Número:** 2025111504031650310668

Informação obtida em 04/12/2025 10:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>12.149.188/0001-13<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/06/2010 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL |
|-------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                              |              |                                  |
|------------------------------|--------------|----------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R GEN VITORINO | NÚMERO<br>53 | COMPLEMENTO<br>ANDAR 15 SALA 151 |
|------------------------------|--------------|----------------------------------|

|                   |                                    |                           |          |
|-------------------|------------------------------------|---------------------------|----------|
| CEP<br>90.020-171 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO HISTORIC | MUNICÍPIO<br>PORTO ALEGRE | UF<br>RS |
|-------------------|------------------------------------|---------------------------|----------|

|                                           |                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CUFAFWRS@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(55) 9965-9252/ (55) 9923-4666 |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/06/2010 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 17:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.149.188/0001-13  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GR  
**Endereço:** RUA LUIZ MAZZONETTO 160 / JARDIM PRIMAVERA / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

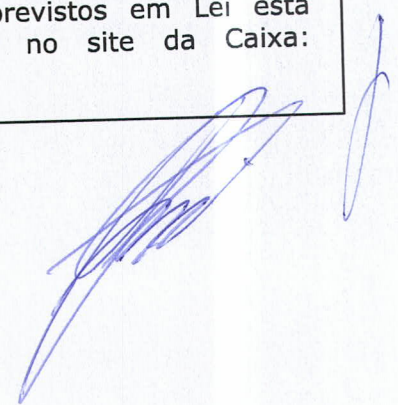
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2025 a 25/11/2025

**Certificação Número:** 2025102705171650310624

Informação obtida em 05/11/2025 17:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
Certidão nº: 66861585/2025  
Expedição: 05/11/2025, às 17:10:52  
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.149.188/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

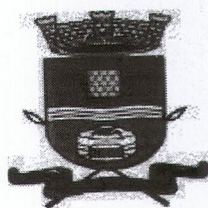
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 4728/2025**

|              |                                                              |         |        |
|--------------|--------------------------------------------------------------|---------|--------|
| Nome:        | ADESNRS-Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RGS |         |        |
| Endereço:    | RUA DO COMERCIO                                              | Número: | 808    |
| Complemento: | FUNDOS                                                       | Bairro: | CENTRO |
| Cidade:      | Frederico Westphalen                                         | CEP:    |        |
| CNPJ/CPF:    | 12.149.188/0001-13                                           | UF:     | RS     |

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ADESNRS-Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RGS, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/irai**

Publicada dia 05/11/2025 às 17:12 horas.

A validade da presente Certidão é até 03/02/2026.

Código de Verificação: **3MH3-F2JF**.

Certidão emitida gratuitamente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE**

CNPJ base: **12.149.188/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **05 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38207740**  
Autenticação: **48614640**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 12.149.188/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:09:05 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **37CA.A072.B075.C857**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



130 RTDPJ  
Porto Alegre

**3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**

**Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador**

Rua Gen. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210

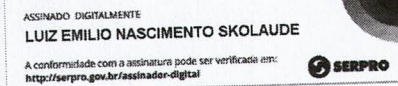
Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

**REGISTRO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIFICO**, que foi apresentado o documento eletrônico que segue nas próximas folhas, protocolado sob nº 125020, em 12/06/2025 e registrado sob nº 6117 em 23/09/2025.

Certifico ainda que as assinaturas eletrônicas constantes neste documento eletrônico foram conferidas e estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001.

Porto Alegre, terça-feira, 23 de setembro de 2025.



Luiz Emílio Nascimento Skolaude  
Escrevente Substituto

Documento assinado eletronicamente por "Luiz Emílio Nascimento Skolaude", em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Eletrônica, padrão ICP-Brasil. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001.

A autenticidade do certificado eletrônico pode ser confirmada em <https://validar.iti.gov.br/>

continua na próxima folha



continuação da folha anterior.

## REQUERIMENTO

**Ao**  
**3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre (138552).**

A entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 12.149.188/0001-13, situada a cidade de Porto Alegre na Rua General Vitorino, nº 53, 15º Andar, Sala nº 151, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-171, por seu Diretor Executivo o Sr. Roberto Orestes Machado Torres Junior, brasileiro, solteiro, RG 4089923363, CPF nº 018.544.730-93, residente e domiciliado Rua Venceslau Braz, nº 374 – bairro Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS, infra assinado, com o presente vem requerer a Vª Sª, o registro da(s) Ata(s) de Assembleia(s) geral(is) Extraordinária, datada(s) primeiro de setembro de 2025, da Ata 04/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos dos Artigos 120 e 121, da Lei 6015/1973 (Lei dos Registros Públicos), emitindo a certidão narrativa correspondente.

Declara ainda que, para a realização dos atos contidos na ata, foram cumpridos todos requisitos legais exigidos, bem como sob responsabilidade civil e criminal, que as formalidades de convocação e quórum previstas no Estatuto foram observadas.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre - RS, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.08 17:31:19 -03'00'

ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR

Diretor Executivo CPF: 018.544.730-93

continua na próxima folha



continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA E MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Livro A - Eletrônico

Ano: 2025

Averbação Nº 18/Número de Ordem: Nº 652.

DATA: quarta-feira, 28 de maio de 2025.

Apresentante: Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul.

DATA: sexta-feira, 16 de maio de 2025.

Protocolo: Nº 18238, Livro A-5, às fls 104.

Averbação Integral de ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL,  
cujo teor é o seguinte:

Ata 02/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025, conforme convocação feita pelo Edital, do dia dois de abril de 2025, às dezesseis horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação com a presença de um terço dos associados com direito a voto e às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, em Frederico Westphalen-RS, com a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Estatuto Social da entidade visando alterar os seguintes artigos: ART. 1º. Alterando o endereço da sede e foro para a cidade de Porto Alegre na RUA General Vitorino, nº 53, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-171. Assim, iniciando os trabalhos em Roberto Orestes Machado Torres, foi designado como secretário para elaborar a presente ata e o senhor Roberto Orestes Machado Torres Junior para presidir a presente assembleia. Então colocou-se em votação a alteração do Estatuto Social e a referida foi aprovada por unanimidade. Determinou-se, também, por unanimidade, a transferência da então prédio da Associação em Frederico Westphalen, na Rua Luís Mazzonetto, nº 160, Bairro Jardim Primavera, CEP 97400-000 em RUA da CUEA RS. Decidiu-se ainda realizar a votação para determinação da então diretoria tanto da sede em Porto Alegre-RS, supra citada, quanto para a então criada filial em Frederico Westphalen e que ambas seriam compostas pelos mesmos membros da diretoria. Após a contagem dos votos definiu-se como Diretoria da Matriz da CUEA RS em Porto Alegre RS quanto para a filial da CUEA RS em Frederico Westphalen a seguinte relação: CONSELHO DIRETOR - DIRETOR EXECUTIVO: Roberto Orestes Machado Torres Junior, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: empresário, endereço: Rua Venâncio Brás, nº 374, Bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, RG: 2016573054, Órgão Expedidor: SSP/RS, CPF: 018.342.750-93; DIRETOR FINANCEIRO: Roberto Orestes Machado Torres, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: empresário, endereço: Rua Venâncio Brás, nº 374, Bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, RG: 2016573054, Órgão Expedidor: SSP/RS, CPF: 332.337.470-01, CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: Kéide Margarate Pinheiro Torres, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, profissão: farmacêutica, endereço: Rua Venâncio Brás, nº 374, Bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, RG: 1024705244, Órgão Expedidor: SSP/RS, CPF: 405.489.960-15; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º SUPLENTE: Ana Jacqueline Nunes, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: professora de educação física, endereço: Rua Rui Barbosa, nº 542, Aptº 401, Bairro Esplanada, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, RG: 2039581594, Órgão Expedidor: SSP/RS, CPF: 033.253.310-87. E, por fim, colocamos a posse dos eleitos, para a gestão de 01/05/2025 a 01/05/2030. Ressaltando a posse passou-se a palavra para quem quisesse se manifestar o, na ausência de manifestos, como nada mais havia para ser tratado, encadernou-se a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a lavrasse e registrasse junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. A presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas da entidade: Livro de Atas nº 002, folhas página 14, página 15 frente a verso. Roberto Orestes Machado

continua na próxima folha

continua na próxima folha



continuação da folha anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA E MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Livro A - Eletrônico

Ano: 2025

continuação da folha anterior, Registro nº 652

Torres, Roberto Orestes Machado Torres Junior, Ana Jacqueline Nunes, Naide  
Margarete Dinheiro Torres: ROBERTO ORESTES  
MAC IACO  
TORRES33223772091

Assinado eletronicamente por:  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES33223772091  
CPF: 33223772091

continua na próxima folha

continua na próxima folha



continuação da folha anterior

**DECLARAÇÃO**

Eu Roberto Orestes Machado Torres Junior, inscrito sob CPF nº. 018.544.730-93, Diretor Executivo da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 12.149.188/0001-13, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a Assembleia Geral Extraordinária, registrada sob Ata 04/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, foi realizada de acordo com os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum de assembleia foram observados.

Sendo a expressão da verdade assino a presente declaração.

Frederico Westphalen-RS, 08 de setembro de 2025;

Atenciosamente,

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.08 17:24:53 -03'00'

ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR

Diretor Executivo CPF: 018.544.730-93

continua na próxima folha



continuação da folha anterior

**Ata 04/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**

No dia primeiro de setembro de 2025, conforme convocação feita via e-mail (correio eletrônico) aos sócios da presente associação e também pelo Edital do 19 de agosto de 2025, às dezoito horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação com a presença de um quinto dos associados com direito a voto e às dezoito horas e trinta e cinco minutos, em segunda convocação com qualquer número de associados, na então no Centro Cultural e de Desenvolvimento Social de Frederico Westphalen-RS, com a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Estatuto Social da entidade visando reterratificar o ART. 1.º do Estatuto Social da Entidade Alterando o endereço da sede e foro para a cidade de Porto Alegre na Rua General Vitorino, nº 53, 15º Andar, Sala nº 151, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-171 e alteração do inciso VII do artigo 5º do supracitado Estatuto para a seguinte redação: "Convocar assembleia Geral Extraordinária mediante requerimento com assinaturas de 1/5 (um quinto) dos associados." Assim, iniciando os trabalhos, eu Roberto Orestes Machado Torres, fui designado como secretário para elaborar a presente ata e o senhor Roberto Orestes Machado Torres Junior para presidir a presente assembleia. Então colocou-se em votação a alteração do Estatuto Social e a referida foi aprovada por unanimidade e também ficando acordado a efetivação da Consolidação do Estatuto Social nos órgão competentes para que as correções e alterações tenham efeito legal e possam surtir os efeitos jurídicos necessários. Como nada mais havia para ser tratado, agradeceu-se a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a ata pertinente. A referida segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os demais presentes, como sinal de sua aprovação. A presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas da entidade: Livro de Atas nº. 002, verso página 16, página 17 frente. Roberto Orestes Machado Torres, Pamela Cristina Ruani, Roberto Orestes Machado Torres Junior, Jaqueline Ambrosio Dalla Nora, Sabrina Tressi, Neide Margarete Pinheiro Torres, Ana Jacqueline Nunes.

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR 01854473083

Assinatura do Secretário  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR 01854473083  
Data: 01/09/2025

ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES 01854473083

continua na próxima folha



continuação da folha anterior

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)  
<https://www.instagram.com/cufars/>



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE**

**ART.1º** - A organização, doravante denominada simplesmente como Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, com sede e foro na cidade de Porto Alegre-RS, sito à Rua General Vitorino, nº 53, 15º Andar, Sala nº 151, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-171, é uma Associação sem fins lucrativos, de caráter social educacional, cultural, recreativo, artístico, desportivo de prevenção a drogadição, prevenção do meio ambiente, capacitação profissional e da promoção da cidadania.

**ART.2º** - Para o cumprimento de suas finalidades a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tendo como princípios fundamentais o rechaço absoluto a todo e qualquer tipo de preconceitos ou discriminações relativos à cor, classe social, concepção política ou partidária, posições filosóficas, faixa etária, etnia, gênero, orientação sexual, opção religiosa ou por deficiência física. Destarte, para consecução de seus objetivos poderá desenvolver as seguintes atividades:

I - Desenvolver e promover atividades com as comunidades carentes nos

campos de saúde, educação, cultura, desporto, artísticos, cidadania e desenvolvimento humano, na perspectiva de promoção da melhoria da qualidade de vida e cidadania plena de crianças, jovens, adultos e idosos;

II - Promover e desenvolver divulgação às comunidades carentes, através de Projetos Sociais e programas de prevenção, campanhas, ações, treinamentos e similares no sentido de fortalecer o exercício ativo e titular de seus direitos e deveres no campo dos direitos humanos, políticos e civis;

III - Atuar na promoção de ações preventivas que visem o pleno desenvolvimento sustentável e comunidades bem como a proteção dos ecossistemas locais;

IV - Promover complementação educacional visando à difusão de ideias e conceitos, e métodos que visem à ampliação da criatividade, da sensibilidade da consciência crítica de valores culturais brasileiros, da flexibilização da sociabilidade e da interação da pluralidade cultural brasileira;

V - Desenvolver, fomentar e apresentar projetos relacionados ao esporte, ações culturais, artísticas e de educação, valendo-se para tal parcerias, convênios, patrocínios e inclusão no conjunto de leis de incentivo fiscal nas diversas esferas de atuação, em âmbito municipal, estadual e federal;

LUIZ HENRIQUE  
DE  
BARROS:03185220  
048  
Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:0318522048  
Data: 2025.09.08  
17:05:48 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Data: 2025.09.08 17:13:29  
-03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:33223777091  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Data: 2025.09.08 17:16:32 -03'00'

continua na próxima folha



continuação da folha anterior

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)  
<https://www.instagram.com/cufars/>



- VI - Captar recursos para a consecução de seus objetivos mediante parcerias e convênios com entidades privadas, governos e organismos de cooperação internacional;
- VII - Promover e participar de atividades e eventos educacionais, culturais, recreativos, cursos de formação, seminários e atividades afins, visando a recreação, conscientização, discussão e busca de soluções para a comunidade na qual o projeto se insere;
- VIII - Realizar atividades que promovam a saúde física e mental das populações carentes, com orientação e prevenção de assistente social;
- IX - Criar fundos através de doações, campanhas, leilões, sorteios e contribuições desde que as atividades sejam lícitas e condizentes com este Estatuto e de acordo com a legislação específica;
- X - Defender a cidadania e a dignidade da pessoa humana contribuindo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária onde haja a satisfação do bem comum, a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais;
- XI - Promover e incentivar experiências econômicas e inovadoras e programas de capacitação de recursos humanos que possibilitem a busca de alternativas à exclusão social e econômica dos moradores de comunidades, notadamente através da economia solidária e de modelos econômicos que favoreçam a atividade empreendedora e geradora de trabalho e renda que redundem, ao cabo, no estabelecimento de uma sociedade livre, justa e solidária;
- XII - Atuar em todo o território nacional, podendo abrir escritórios, filiais ou agências de representação em qualquer localidade, mediante deliberação do seu conselho diretor e manter relações, acordos, convênios e mecanismos de cooperação, com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais para a consecução de seus objetivos e finalidades;
- XIII - Desenvolver projetos e atividades de prevenção a Drogadição de menores através de cursos e palestras e atividades;
- XIV - Desenvolver projetos e atividades de capacitação profissional, visando a geração de emprego e renda;
- XV - Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais;
- XVI - Desenvolver atividades de associação de defesa dos direitos sociais, atividades associativas não especificadas anteriormente, ensino de arte e cultura, atividades de criação e exibição cinematográficas, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, ensino de esporte, ensino de dança, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e à outras atividades artísticas, atividades de bibliotecas e arquivos, gestão de instalação de esportes, atividades de condicionamento físico, serviços de assistência social sem alojamento, realizar projetos, ações e programas voltados para pessoas com deficiência, programas e ações para pessoas com câncer.

Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE DE BARROS:03185220  
Data: 2025.09.08 17:08:03 -03'00'

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES:01854473093  
Data: 2025.09.08 17:12:45 -03'00'

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES:33223777091  
Data: 2025.09.08 17:16:40 -03'00'

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
cufafwrs@gmail.com  
<https://www.instagram.com/cufars/>



**§ Único** - A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

## **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**

**ART. 3º** - A Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul é constituída por um número ilimitado de associados, que compartilhem de objetivos, valores e princípios da organização, sendo classificados nas seguintes categorias associativas:

I - Sócios Fundadores - pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação De Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, assinando sua Ata de Fundação com direito a voz, voto e a ser votado na Assembleia Geral para os cargos eletivos da entidade em todos os seus níveis;

II - Sócios Efetivos - pessoas físicas ou jurídicas que, não possuindo o status de fundadores, serão aprovados pela Assembleia Geral dos sócios com direito a voz, a voto e a ser votado em Assembleia Geral para os cargos eletivos da entidade em todos os seus níveis;

III - Sócios Beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas que pela elaboração de projetos ou prestação de relevantes serviços a causas da organização fizerem jus a este título que será concedido a critério do Conselho Diretor ad referendum da Assembleia Geral;

IV - Sócios Colaboradores - pessoas físicas que identificadas com os objetivos, valores e princípios da entidade decidem desempenhar, pela via do voluntariado, serviço em algum projeto da Associação De Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, após aprovação do Conselho Diretor;

**§ 1º** - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo seu Conselho Diretor;

**§ 2º** - Será facultado exclusivamente às pessoas jurídicas enquadradas como sócios efetivos a representação nas atividades sociais através de um delegado preposto devidamente credenciado;

**§ 3º** - A admissão dos sócios efetivos dar-se-á através de convite por qualquer dos membros do Conselho Diretor da Associação De Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, a ser analisado e aprovado pela Assembleia Geral;

**§ 4º** - A concessão do título de sócio benemérito será feito através de indicação de qualquer dos membros do Conselho Diretor da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul a ser analisada e aprovada pelo Conselho Diretor;

**§ 5º** - A admissão dos sócios colaboradores será feita através de convite por qualquer dos membros da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, a ser analisado e aprovado pelo conselho diretor;

LUIZ HENRIQUE  
DE  
BARROS:0318522  
0048  
Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220048  
Data: 2025.09.08 17:08:14 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:33223777091

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Data: 2025.09.08 17:17:51 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Data: 2025.09.08 17:17:19 -03'00'

continua na próxima folha



continuação da folha anterior

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)  
<https://www.instagram.com/cufars/>



**ART. 4º** - São requisitos para admissão do associado:

- I - Estar comprometido com a finalidade da ORGANIZAÇÃO;
- II - Obrigar-se a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade;
- III - Ter seu pedido de associação nas diversas categorias existentes na ORGANIZAÇÃO aprovada de acordo com os dispostos do presente estatuto social.

**ART. 5º** - São direitos dos associados:

- I - Participar, na forma prevista pelos órgãos competentes, da atividade da entidade;
  - II - Ter acesso às informações pertinentes à entidade;
  - III - Tomar parte dos debates e resoluções das Assembleias Gerais;
  - IV - Fazer ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões ou propostas de interesses compatíveis com os objetivos desse estatuto;
  - V - Solicitar ao Diretor Executivo ou ao Conselho Diretor, reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
  - VI - Apresentar novos associados para admissão na Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul.
  - VII - Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante requerimento com assinaturas de 1/5 (um quinto) dos sócios;
  - VIII - Desligar-se da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, mediante solicitação dirigida ao Conselho Diretor;
- § Único** - São direitos específicos dos sócios fundadores e dos sócios efetivos votarem e serem votados para cargos eletivos da entidade.

**ART. 6º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir rigorosamente as disposições estatutárias;
- II - Respeitar as resoluções dos órgãos dirigentes;
- III - Colaborar na consecução dos trabalhos e objetivos da entidade;
- IV - Apresentar aos órgãos administrativos qualquer irregularidade verificada;
- V - Comparecer as Assembleias Gerais;
- VI - Observar na sede da Associação ou aonde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

**ART. 7º** - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa:

- I - Infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos da Organização;
- II - Deixar de cumprir os seus deveres de associados;
- III - Praticar ato prejudicial ao patrimônio ou imagem da organização.

**§ 1º** - A decisão da exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros presentes em Assembleia Geral convocada para este propósito específico;

**§ 2º** - Da decisão que determinar a exclusão de associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral;

LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
048  
Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220048  
Dados: 2025.09.08  
17:06:26 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.08 17:12:02 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:3322377091  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:3322377091  
Dados: 2025.09.08 17:12:02  
-03'00'

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
cufafwrs@gmail.com  
<https://www.instagram.com/cufars/>



§ 3º - O associado que por livre e espontânea vontade (ato voluntário de saída) não desejar mais figurar dos quadros da Associação deve remeter comunicação escrita ao Diretor Executivo a qualquer tempo.

### CAPITULO III - DA ORGANIZAÇÃO

**ART. 8º** - A Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

**§ Único** - A entidade poderá deliberar a instituição de remuneração para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a eles prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**ART. 9º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é composta pelo conjunto dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, respeitadas as suas prerrogativas próprias de cada categoria associativa, e tem as seguintes atribuições exclusivas:

- I - Alterar o Estatuto Social;
- II - Destituição do Conselho Diretor;
- III - Aprovar o balanço e as contas da entidade, relativos ao exercício anterior;
- IV - Decidir sobre a transformação, extinção, dissolução da entidade e o destino do patrimônio;
- V - Decidir sobre a exclusão dos associados;
- VI - Aprovar a entrada de sócios efetivos;
- VII - Aprovar o regimento interno elaborado pelo Conselho Diretor.

**§ Único:** Para as deliberações referentes aos incisos I, II, III é exigido o voto concorde de dois terços de associados com direito a voto presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**ART. 10º** - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:

- I - Acompanhar e avaliar as ações e projetos institucionais em andamento ou em planejamento;
- II - Apreciar as contas e os balanços previamente aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - Propor ao Conselho Diretor em exercícios das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV - Eleger os membros do Conselho Diretor quando do término do mandato do mesmo;

LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
048  
Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220048  
Dados: 2025.09.08  
17:06:38 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.08 17:15:20  
-03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:33223777091  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Dados: 2025.09.08 17:18:53 -03'00'

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
cufafwrs@gmail.com  
<https://www.instagram.com/cufars/>



V- Eleger os membros do Conselho Fiscal quando do término do mandato do mesmo;

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos primeiros seis meses do ano em dia, hora e local previamente comunicado aos sócios por meio de correspondência enviada através de EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e-mail (correio eletrônico).

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária compete exclusivamente ao Diretor Executivo e será feita por meio de correspondência enviada através de EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e/ou e-mail (correio eletrônico) e da fixação de edital na sede da instituição contendo a pauta da ordem do dia e com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**ART. 11º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, para discutir todo e qualquer assunto relacionada a entidade, desde que para isso tenha sido convocada pelo Diretor Executivo ou pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**ART. 12º** - As Assembleias Gerais deverão observar as seguintes regras:

I - A instalação ocorrerá com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais e, em segunda, após 30 (trinta) minutos com qualquer número;

II - Deverá ter pauta prévia encaminhada a todos os associados;

III - Os associados presentes na Assembleia escolherão Presidente e Secretário dos trabalhos a quem caberá, respectivamente, a condução e o registro das deliberações;

IV - As deliberações ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes, salvo previsão, em contrário expressa na Lei ou neste Estatuto. Na hipótese de empate caberá ao presidente dos trabalhos o voto dirimente.

**§ Único** - Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão as competentes atas, que serão assinadas pelo Diretor Executivo da entidade, pelo Presidente e Secretário da Assembleia ficando à disposição dos associados na sede da entidade.

#### DO CONSELHO DIRETOR

**ART. 13º** - O Conselho Diretor será composto por 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro, e 1 (um) Diretor Administrativo, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, respeitadas as prerrogativas próprias de cada categoria associativa, por mandato de 5 (cinco) anos, admitindo-se a recondução por igual período.

**§ Único** - Com relação ao processo eleitoral do Conselho Diretor, observado o disposto no artigo 31 do presente estatuto, será redigido pela via do Regimento Eleitoral elaborado pelo Conselho Diretor e submetido para a Assembleia Geral.

**ART. 14º** - O Conselho Diretor tem por função e competência precípua traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação além de acompanhar o desempenho dos projetos

Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
Data: 2023.09.08 17:06:50  
048

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Data: 2023.09.08 17:13:54  
-03'00"

Assinado de forma digital por ROBERTO  
ORESTES MACHADO TORRES:33223777091  
Data: 2023.09.08 17:18:11 -03'00"

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)  
<https://www.instagram.com/cufars/>



em andamento reunindo-se, dessa forma ordinariamente uma vez a cada três meses, por convocação do Diretor executivo e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do mesmo.

§ 1º - As reuniões do Conselho Diretor serão presididas pelo Diretor Executivo e em sua falta pelo substituto definido pelo presente estatuto.

§ 2º - O Conselho Diretor poderá criar quantos departamentos auxiliares se fizerem necessários para o desenvolvimento de suas atividades fixando em regimento interno suas atribuições.

**ART.15º - Compete ao Conselho Diretor:**

- I - Elaborar, anualmente, programa de trabalho e o orçamento da instituição;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;
- III - Receber as reclamações dos associados;
- IV - Fixar o valor da contribuição social;
- V - Executar o plano de desenvolvimento da ORGANIZAÇÃO;
- VI - Encaminhar até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral os Relatórios anuais das atividades desenvolvidas pela Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, no exercício anterior;
- VII - Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da instituição, estabelecendo as bases de sua remuneração;
- VIII - Encaminhar, a pedido ou por motivos relevantes, processo de exoneração de sócios do quadro social;
- IX - Convocar a Assembleia Geral;
- X - Interpretar o presente estatuto, quando houver dúvidas ou necessidade de esclarecimentos;
- XI - Dirigir as atividades da instituição e participar dos atos de gestão administrativa;
- XII - Propor uma estrutura organizada compatível com a missão e os programas da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul.
- XIII - Definir, após amplo processo de defesa interna, pela exclusão de associados que não estejam em gozo com suas obrigações ou que desrespeitem as determinações do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal para encaminhar a deliberação por parte da Assembleia Geral;
- XIV - Implementar as determinações da Assembleia quanto a inclusão de novos associados.

**ART.16º - Compete ao Diretor Executivo:**

- I - Representar a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assinar convênios e outros documentos;
- II - Proteger o patrimônio da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul;
- III - Realizar, mediante aprovação do Conselho Diretor, a contratação de empréstimos outras obrigações pecuniárias;
- IV - Receber doações mediante emissão de recibo em nome do donatário;

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE DE BARROS:03185220-048  
Dados: 2025.09.08 17:07:03 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.08 17:14:10 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES:33223777091  
Dados: 2025.09.08 17:19:52 -03'00'

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)  
<https://www.instagram.com/cufars/>



- V - Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais;
- VI - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordem de pagamento do país ou exterior, para depósito em conta bancária da instituição, podendo desempenhar tais ações de maneira individual sem a necessidade de anuência ou participação do Diretor Financeiro;
- VII - Assinar convênios e contratos relativos a programas e projetos a serem desenvolvidos pela instituição;
- VIII - Nomear procuradores para agir como mandatários da Associação sempre com outorga e poderes específicos.
- IX - Representar, preferencialmente a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, em todas as instâncias técnicas e políticas, coordenar e articular relações políticas da entidade com os diferentes segmentos da sociedade civil e governamental.

**ART. 17º** - Nas faltas ou impedimentos temporários do Diretor Executivo o mesmo será substituído por qualquer dos Diretores.

**§ 1º** - Ao disposto acima não se aplica a hipótese descrita no inciso VI do artigo 16 exigirá procuração específica por instrumento público com estes poderes.

**§ 2º** - Pelo presente estatuto dar-se-á a expressão impedimento temporária ao impedimento que não tem caráter definitivo e exceda 60 (sessenta) dias consecutivos.

**§ 3º** - Em caso de impedimento definitivo superior a 60 (sessenta) dias o cargo de Diretor Executivo será declarado vacante sendo exercido por sócio fundador ou efetivo indicado por unanimidade pelos demais membros do Conselho Diretor pelo prazo restante do mandato declarado vacante.

**ART. 18º** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade, responder pela guarda de valores títulos;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques necessariamente com anuência prévia por escrito por parte do diretor executivo;
- III - Assinar com o presidente, balancetes mensais e balanços anuais para a remessa ao conselho fiscal;
- IV - Realizar, mediante a aprovação do Conselho Diretor, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - Emitir parecer sobre operações de crédito;
- VI - Emitir pareceres sobre aquisição, locação ou alteração de imóveis relativos à entidade;
- VII - Garantir a aplicação da política de finanças e sustentação material de acordo com as normas deste Estatuto;
- VIII - Apresentar relatórios e despesas por projeto, sempre que forem solicitados;

Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
048  
Data: 2025.09.08 17:02:17 -03'00'

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:0185447309  
3  
Data: 2025.09.08 17:14:27 -03'00'

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:33223777091

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Data: 2025.09.08 17:15:49 -03'00'

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)  
<https://www.instagram.com/cufars/>



IX - Coordenar e supervisionar a administração financeira profissional dos convênios e projetos de cooperação estabelecidos nos âmbitos nacional e internacional;

X - Aprovar contratação de recursos humanos para suporte administrativo e para o apoio aos projetos desenvolvidos pela Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, quer em regime de voluntariado conforme legislação específica quer de forma remunerada conforme as diversas modalidades de contratação de recursos humanos existentes na legislação do Brasil;

**§ Único** - Qualquer participante da entidade quando da realização de trabalho voluntário será ressarcido de eventuais despesas autorizadas.

**ART. 19º** - Nas faltas ou impedimentos temporários do Diretor Financeiro o mesmo será substituído por qualquer dos Diretores.

**§ 1º** - Pelo presente estatuto dar-se-á a expressão impedimento temporário a um impedimento que não tenha caráter definitivo e não exceda 60 (sessenta) dias consecutivos.

**§ 2º** - Em caso de impedimento definitivo ou superior à 60 (sessenta) dias o cargo de Diretor Financeiro será declarado vacante sendo exercido por sócio fundador ou efetivo indicado por unanimidade pelos demais membros do conselho Diretor pelo restante do mandato considerado vacante.

**ART. 20º** - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Administrar o patrimônio da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, sua sede nacional e propor a política administrativa e de pessoal ao Conselho Diretor;

II - Representar a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em substituição ao Diretor Executivo quando de sua falta ou impedimento temporário;

III - Contratar e administrar o quadro administrativo, instruir programas, projetos, contratar serviços de terceiros;

IV - Responder pela gerência administrativa da entidade;

V - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Executivo;

VI - Manter atualizadas as atas de assembleias e reuniões do conselho diretor.

**ART. 21º** - Nas faltas ou impedimentos temporários do Diretor Administrativo o mesmo será substituído por qualquer dos diretores.

**§ 1º** - Pelo presente estatuto dar-se-á a expressão impedimento temporário a um impedimento que não tenha caráter definitivo e não exceda 60 (sessenta) dias consecutivos.

**§ 2º** - Em caso de impedimento definitivo ou superior a 60 (sessenta) dias o cargo de Diretor Administrativo será declarado vacante sendo exercido por sócio fundador ou efetivo indicado por unanimidade pelos demais membros do Conselho Diretor pelo prazo restante de mandato declarado vacante.

I - Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados, sem prejuízo, entretanto receberão remuneração por atividades específicas que venham

Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
Dados: 2025.09.08 17:57:30  
048

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Dados: 2025.09.08 17:14:48  
JUNIOR:01854473093

ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:33223777091

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Dados: 2025.09.08 17:20:07 -03'00'

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
cufafwrs@gmail.com  
<https://www.instagram.com/cufars/>



desenvolver e desempenhar em nome da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul;

II - Na ausência, impedimento, perda de mandato ou renúncia de membro titular será convocado suplente.

#### DO CONSELHO FISCAL

**ART. 22º** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes eleitos em Assembleia Geral com mandato de 05 (cinco) anos, admitindo-se a recondução por igual período.  
**§ Único** - São elegíveis para o conselho fiscal somente sócios fundadores ou efetivos.

**ART. 23º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações realizadas, emitindo competentes pareceres;
- II - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul;
- III - Representar à Assembleia geral sobre qualquer irregularidade verificadas nas contas da associação;
- IV - Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória de operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

**ART. 24º** - Os membros do Conselho Fiscal se reunirão ao menos uma vez ao ano e a qualquer tempo desde que convocados pelo Conselho Diretor ou por deliberação da Assembleia Geral.

- I - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sem prejuízo, entretanto, receberão remuneração por atividades específicas que venham desenvolver ou desempenhar em nome da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul;
- II - Na ausência, impedimento, perda de mandato ou renúncia de membro titular será convocado o suplente.

#### CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS

**ART. 25º** - Constituem receitas ordinárias:

- I - Contribuição mensal dos associados;
- II - Renda Patrimonial;
- III - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos, produzidos por estes bens;
- IV - Por recursos que lhe forem destinados mediante acordos, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira;
- V - Pela Receita de qualquer espécie de seus próprios serviços, bens ou atividades, inclusive direitos autorais e copyright ou patentes de

Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
048  
Dados: 2023.09.08 17:07:42  
+03'00'

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Dados: 2023.09.08 17:13:01 -03'00'

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:33223777091

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Dados: 2023.09.08 17:20:25 -03'00'

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
cufafwrs@gmail.com  
<https://www.instagram.com/cufars/>



invenção, melhoria ou pesquisa, receitas provenientes de serviços prestados, da venda e de publicações;

VI - Pelos bens imóveis e móveis que vier adquirir;

VII - Pelas receitas e eventuais e investimentos.

**§ Único** - Os excedentes da receita da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, serão obrigatória e integralmente aplicados nos desenvolvimentos dos objetivos institucionais.

#### **CAPITULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ART.26°** - A prestação de contas da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul observará:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade tais como: exercício financeiro coincidente com o ano civil, a unicidade orçamentária, a anualidade orçamentária, a previsibilidade de todas as receitas e despesas, a publicidade do relatório das atividades e das demonstrações financeiras das entidades, a observância do recolhimento dos impostos, pagamentos de taxas e emolumentos, o recolhimento da totalidade de encargos sociais incidentes e a prestação de contas aos Tribunais de Contas respectivos de todos os recursos bens de origem pública recebidos legalmente;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame;

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, como determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

IV - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos dos termos de parcerias e convênios.

#### **CAPITULO VI - DO PATRIMONIO**

**ART.27°** - O patrimônio da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul, será constituído pela dotação inicial dos associados e contribuintes e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescentado por meio de doações, legado e aplicação de receitas.

**ART.28°** - A Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande Do Sul é constituída por prazo indeterminado competindo à Assembleia Geral decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual extinção.

**§ 1°** - Constituem bens permanentes: o acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos através de convênios, projetos ou similares sendo inalienáveis, salvo autorização em contrário por Assembleia Geral.

**§ 2°** - Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente será efetuado a entidades beneficentes

Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
048  
Data: 2025.09.08  
17:07:56 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Data: 2025.09.08 17:15:22 -03'00'

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Data: 2025.09.08 17:20:08 -03'00'

continua na próxima folha



continuação da folha anterior

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 12.149.188/0001-13

[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)

<https://www.instagram.com/cufars/>



certificadas ou a entidades públicas de acordo com o Lei complementar 187/2021, e ART. 5º, III, DO DECRETO Nº 11.791/2023.

#### **CAPÍTULO VII - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS**

**ART. 29º** - A Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, promoverá o desporto de participação, utilizando a competição com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social (art 3º, II da Lei nº 9.615/98) e para atender seus objetivos, notadamente, os estabelecidos no art. 2º, I e V, deste Estatuto.

**§ 1º** - Sem prejuízo da utilização de outras modalidades desportivas, a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, atividades de Esportes em diversas modalidades fará seu instrumento prioritário de competições desportivas para estimular a construção de pleno exercício de cidadania, ao reforçar valores como a ética, solidariedade, cooperação, fraternidade e respeito as regras, motivando e induzindo o aprender a ser, a conviver e o aprender a aprender.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

**ART. 30º** - Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**ART. 31º** - Eventuais omissões, lacunas e dúvidas surgidas na aplicação do presente Estatuto serão resolvidas pelo Conselho Diretor.

**ART. 32º** - O presente estatuto será regulamentado, se assim for considerado necessário, por Regimento Interno elaborado pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembleia Geral.

**ART. 33º** - As presentes normas estatutárias entram em vigor na presente data e o Conselho Diretor eleito na Assembleia Geral encaminhará ao Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica.

Frederico Westphalen-RS, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.08 17:15:44 -03'00'

ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR  
DIRETOR EXECUTIVO  
RG: 4089923363  
CPF: 018.544.730-93

LUIZ HENRIQUE  
DE  
BARROS:0318522  
0048

Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220048  
Dados: 2025.09.08  
17:08:08 -03'00'

ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:3322377709  
1

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Dados: 2025.09.08 17:21:14  
-03'00'

continua na próxima folha



continuação da folha anterior

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 12.149.188/0001-13  
[cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)  
<https://www.instagram.com/cufars/>



ROBERTO ORESTES  
MACHADO  
TORRES:33223777091

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES:33223777091  
Dados: 2025.09.08 17:21:34 -03'00'

**ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**RG: 20166773034**  
**CPF: 332.237.770-91**

LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220  
048

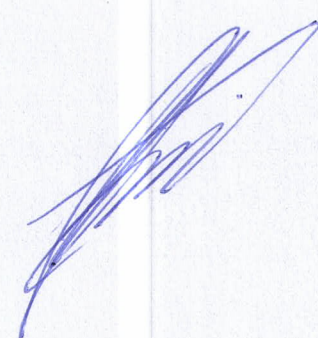
Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE DE  
BARROS:03185220048  
Dados: 2025.09.08 17:08:22  
-03'00'

**LUIZ HENRIQUE DE BARROS**  
**OAB/RS 111.666**  
**ADVOGADO**

ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por ROBERTO  
ORESTES MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.08 17:16:01 -03'00'

continua na próxima folha





continuação da folha anterior

23/09/2025, 13:11

about:blank

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>12.149.188/0001-13<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/06/2010   |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:<br>59.14-8-00 - Atividades de exibição cinematográfica<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas<br>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública<br>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas<br>85.91-1-00 - Ensino de esportes<br>85.92-9-01 - Ensino de dança<br>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança<br>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente<br>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento<br>90.01-8-01 - Produção teatral<br>90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança<br>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares<br>90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente<br>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes<br>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |                                                     |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                  |
| LOGRADOURO<br>R GEN VITORINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>53                                        | COMPLEMENTO<br>ANDAR 15 SALA 151 |
| CEP<br>90.020-171                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO HISTÓRICO                 | MUNICÍPIO<br>PORTO ALEGRE        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CUFAFWRS@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | UF<br>RS                         |
| TELEFONE<br>(55) 9965-9252/ (55) 9923-4666                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/06/2010            |                                  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 13:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

continua na próxima folha

1/2



continuação da folha anterior

23/09/2025, 13:11

about:blank

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                 |                                            |                                                     |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                             |                                            |                                                     |                                         |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.149.188/0001-13</b><br>MATRIZ                                                                              |                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                         |
| DATA DE ABERTURA<br><b>25/06/2010</b>                                                                                                   |                                            |                                                     |                                         |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b>                                                    |                                            |                                                     |                                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                            |                                                     |                                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                            |                                            |                                                     |                                         |
| LOGRADOURO<br><b>R GEN VITORINO</b>                                                                                                     |                                            | NÚMERO<br><b>53</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 15 SALA 151</b> |
| CEP<br><b>90.020-171</b>                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO HISTÓRICO</b> | MUNICÍPIO<br><b>PORTO ALEGRE</b>                    | UF<br><b>RS</b>                         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CUFAFWRS@GMAIL.COM</b>                                                                                        |                                            | TELEFONE<br><b>(55) 9965-9252 / (55) 9923-4666</b>  |                                         |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                              |                                            |                                                     |                                         |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                      |                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/06/2010</b>     |                                         |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                            |                                            |                                                     |                                         |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                              |                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **13:10:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



about:blank

2/2



continuação da folha anterior

130 RTDPJ  
Porto Alegre

### 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador

Rua Gen. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210

Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

O CNPJ nº 12.149.188/0001-13 foi averbado a esta ordem.  
Era o que constava no documento. O referido é verdade e dou fê.

Porto Alegre, terça-feira, 23 de setembro de 2025.

#### Emolumentos:

Total: R\$ 630,10 + R\$ 36,50 = R\$ 666,60

Certidão PJ (19 páginas): R\$ 243,20 (0755.04.2400001.20055 = R\$ 5,20); Exame documentos: R\$ 59,30 (0755.04.2400001.20051 = R\$ 5,20); Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 88,40 (0755.04.2400001.20052 = R\$ 5,20); Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 88,40 (0755.04.2400001.20053 = R\$ 5,20); Busca: R\$ 12,20 (0755.03.2400005.07075 = R\$ 4,20); Processamento eletrônico: R\$ 13,80 (0755.01.2400005.20066, 20068 = R\$ 4,20); Conf. doc. via Internet: R\$ 6,90 (0755.01.2400005.20067 = R\$ 2,10); Recepção de doc. meio eletrônico (131 páginas): R\$ 117,90 (0755.04.2400001.20054 = R\$ 5,20)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**138552 54 2025 00006982 73**

Documento assinado eletronicamente por "Luiz Emílio Nascimento Skolaude", em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Eletrônica, padrão ICP-Brasil. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001.

A autenticidade do certificado eletrônico pode ser confirmada em <https://validar.iti.gov.br/>





## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                        |                                 |                                 |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------|
| Organização Parceria:<br>Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul                     |                                 |                                 | C.N.P.J.: 12.149.188/0001-13                |
| Endereço:<br>Rua Luiz Mazzonetto, nº 160                                                               |                                 |                                 |                                             |
| Cidade:<br>Frederico Westphalen                                                                        | Estado: RS                      | C.E.P.: 98400-000               | DDD/Telefone:<br>055 9 9659 2525            |
| E-mail:<br><a href="mailto:cufafwrs@gmail.com">cufafwrs@gmail.com</a>                                  |                                 |                                 |                                             |
| Banco Banrisul/Agência/Conta Corrente:<br>AGÊNCIA: 0630 – FREDERICO WESTPHALEN<br>CONTA: 06.088130.5-0 |                                 |                                 | Praça de Pagamento:<br>Frederico Westphalen |
| Nome do Responsável:<br>Roberto Orestes Machado Torres Junior                                          |                                 |                                 | C.P.F.:<br>018.544.730-93                   |
| Nº R. G/Órgão Expedidor: 4089923363                                                                    |                                 | Cargo/Função: Diretor Executivo |                                             |
| Endereço:<br>Rua Venceslau Braz, nº 374                                                                | Cidade:<br>Frederico Westphalen | Estado:<br>Rio Grande do Sul    |                                             |
| C.E.P.: 98400-000                                                                                      |                                 | DDD/Telefone: 055 9 9659 2525   |                                             |
| E-mail:<br><a href="mailto:cufafwrs@gmail.com">cufafwrs@gmail.com</a>                                  |                                 |                                 |                                             |

### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto                                                                                                                                                                                                                                       | Período de Execução                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Aldeia Indígena Goj Veso – Inclusão, Cultura e Cidadania                                                                                                                                         | Início: A partir da publicação do Termo de Compromisso<br><br>Término: 12 meses |
| <b>Público Alvo:</b><br><br>O projeto destina-se aos membros da comunidade indígena Kaingang residentes na <b>Aldeia Goj Veso</b> , localizada no município de Iraí/RS. A previsão é de atendimento a aproximadamente <b>200 pessoas</b> , distribuídas |                                                                                 |





| SERVIÇOS DE TERCEIROS |                                                                                                                                                                                                                                |                      |                       |         |                   |                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------|-------------------|----------------|
| ITEM<br>Nº            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | TIPO                 | QUANTIDADE            | UNIDADE | CUSTO<br>UNITÁRIO | CUSTO<br>TOTAL |
| 1                     | Administração do projeto                                                                                                                                                                                                       | Serviço de Terceiros | 12                    | Serviço | R\$ 2.500,00      | R\$ 30.000,00  |
| 2                     | Coordenador Local<br><br><i>(profissional da própria aldeia, valorizando saberes e protagonismo comunitário)</i>                                                                                                               | Serviço de Terceiros | 12                    | Serviço | R\$ 2.500,00      | R\$ 30.000,00  |
| 3                     | Oficinas temáticas bimestrais (inclusão digital, esportes, dança, manicure/pedicure, corte de cabelo e panificação)<br><br><b>Observação:</b> Este valor engloba também os materiais necessários para a execução das oficinas. | Serviço de Terceiros | 6                     | Serviço | R\$ 10.000,00     | R\$ 60.000,00  |
| <b>Total</b>          |                                                                                                                                                                                                                                |                      | <b>R\$ 120.000,00</b> |         |                   |                |

#### 7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá de acordo com o serviço prestado durante a execução do projeto.

#### 8- PRAZO

12 Meses.





|   |                                                                                                                        |            |                |        |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------|--------|
|   | oficineiros)                                                                                                           |            |                |        |        |
| 2 | Elaboração do conteúdo programático das oficinas                                                                       | Documento  | 1              | Mês 1  | Mês 1  |
| 3 | Mobilização comunitária (divulgação e sensibilização na aldeia)                                                        | Pessoas    | 200 (estimado) | Mês 1  | Mês 2  |
| 4 | Execução das oficinas bimestrais (inclusão digital, esportes, dança, manicure/pedicure, corte de cabelo e panificação) | Oficinas   | 6              | Mês 1  | Mês 12 |
| 5 | Avaliação intermediária e final do projeto                                                                             | Relatórios | 2              | Mês 6  | Mês 12 |
| 6 | Prestação de contas financeira e técnica                                                                               | Documento  | 1              | Mês 12 | Mês 12 |

#### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADES |                                  | PRAZO |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|------------|----------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
|            | DESCRIÇÃO                        | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1          | Contratação da equipe            | √     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 2          | Preparação do conteúdo           | √     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 3          | Mobilização da comunidade        | √     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 4          | Realização das oficinas          | √     | √     | √     | √     | √     | √     | √     | √     | √     | √      | √      | √      |
| 5          | Avaliação do projeto             |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        | √      |
| 6          | Relatórios e prestação de contas |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        | √      |

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS





atendimento ao cliente.

→ Objetivo: qualificar jovens e adultos para atividades autônomas ou coletivas de empreendedorismo.

### 3. Idosos (60 anos ou mais)

- **Oficina de Panificação**

Atividades práticas de preparo de pães e derivados, unindo saberes tradicionais e novas técnicas de panificação.

→ Objetivo: promover integração social, estimular a memória e incentivar práticas que podem auxiliar na geração de renda familiar.

### 4. Público em Geral (todas as idades)

- **Oficina de Inclusão Digital**

Ensino básico de informática, digitação, navegação na internet, uso de aplicativos de comunicação e redes sociais.

→ Objetivo: ampliar o acesso à informação, reduzir a exclusão digital e estimular o uso consciente das tecnologias.

- **Oficina de Dança**

Atividades de expressão corporal e ritmos variados, como danças tradicionais, populares e recreativas.

→ Objetivo: fortalecer a cultura, promover bem-estar físico e emocional e incentivar a convivência comunitária.

### 3- METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

| Etapa | Especificação                                                       | Quantificação |            | Duração |         |
|-------|---------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------|---------|
|       |                                                                     | Unidade       | Quantidade | Início  | Término |
| 1     | Contratação da equipe técnica<br>(coordenação, assistência social e | Equipe        | 1          | Mês 1   | Mês 1   |





- **Convenção nº 169 da OIT:** garante a participação indígena em decisões que impactam suas comunidades;
- **Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR):** direciona políticas afirmativas para povos e comunidades tradicionais.

Assim, o projeto propõe-se a atuar como **instrumento de transformação social**, oferecendo atividades que não apenas qualificam, mas também fortalecem o senso de pertencimento cultural, a cooperação comunitária e a geração de autonomia econômica.

#### **Estruturação das Oficinas por Faixa Etária**

As oficinas serão realizadas **a cada dois meses**, ao longo dos 12 meses de execução do projeto, garantindo a diversidade de temas, a inclusão de diferentes faixas etárias e a alternância entre atividades de caráter formativo, cultural, recreativo e profissionalizante.

#### **1. Crianças e Adolescentes (5 a 17 anos)**

- **Oficina de Esportes**

Atividades recreativas, jogos coletivos e práticas esportivas (futebol, vôlei, basquete e atividades lúdicas), voltadas ao desenvolvimento corporal, fortalecimento da disciplina, da cooperação e do espírito de equipe.

→ Objetivo: estimular hábitos saudáveis, reduzir situações de vulnerabilidade e promover convivência comunitária por meio do esporte.

#### **2. Jovens e Adultos (18 a 59 anos)**

- **Oficina de Manicure e Pedicure**

Formação prática em cuidados estéticos, técnicas de manicure e pedicure e uso adequado de materiais de trabalho.

→ Objetivo: desenvolver habilidades para geração de renda e inserção produtiva.

- **Oficina de Corte de Cabelo**

Iniciação às técnicas de corte masculino e feminino, uso correto de ferramentas e noções de





as idades.

2. Estimular práticas esportivas entre crianças e adolescentes, fortalecendo saúde, disciplina e convivência comunitária.
3. Valorizar a expressão cultural e artística da comunidade por meio de oficinas de dança abertas ao público em geral.
4. Capacitar jovens e adultos para a geração de renda através de oficinas de manicure/pedicure com materiais adequados.
5. Qualificar jovens e adultos em técnicas de corte de cabelo, estimulando o empreendedorismo e a autonomia econômica.
6. Promover a autonomia alimentar e produtiva de jovens, adultos e idosos com oficinas práticas de panificação.
7. Fortalecer vínculos intergeracionais, promovendo atividades que unam crianças, jovens, adultos e idosos em práticas coletivas.

#### Justificativa Técnica

A Aldeia Indígena Goj Veso vivencia desafios estruturais relacionados à exclusão social, baixa inserção tecnológica, limitações de acesso a atividades culturais e poucas oportunidades de geração de renda. Entre os principais problemas identificados estão:

- Evasão escolar entre crianças e adolescentes;
- Restrição de acesso a práticas esportivas e recreativas;
- Carência de oportunidades formativas para jovens e adultos;
- Ausência de atividades consistentes para idosos;
- Fragilidade nos vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, a implementação de oficinas **dentro da Aldeia Goj Veso** se mostra estratégica por proporcionar **acesso direto** às atividades, respeitando as especificidades culturais e eliminando barreiras de deslocamento.

O projeto fundamenta-se em marcos normativos nacionais e internacionais, tais como:

- **Sistema Único de Assistência Social (SUAS):** reconhece o SCFV como proteção social básica;
- **Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973):** assegura os direitos sociais e culturais dos povos indígenas;





em cerca de **58 famílias**. A proposta contempla diferentes faixas etárias, assegurando a adequação das atividades às necessidades específicas de cada grupo:

- **Crianças e adolescentes (5 a 17 anos):** oficinas esportivas e educativas;
- **Jovens e adultos (18 a 59 anos):** oficinas de qualificação profissional (manicure/pedicure, corte de cabelo e panificação);
- **Idosos (60 anos ou mais):** oficinas de panificação e inclusão digital;
- **Público em geral (todas as idades):** oficinas de inclusão digital e dança.

Todas as oficinas serão executadas **dentro da Aldeia Indígena Goj Veso**, garantindo **acessibilidade, ampla participação e respeito às dinâmicas socioculturais da comunidade**.

#### **Objeto/Finalidade:**

Realização de atividades socioeducativas e culturais por meio de oficinas temáticas integradas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinada à comunidade indígena Kaingang da aldeia Goj Veso, no município de Iraí/RS. O projeto visa promover a integração social, o resgate e valorização dos saberes tradicionais, a inclusão digital e a geração de renda, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Ressalta-se que toda e qualquer ação desenvolvida no âmbito deste projeto contará com o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Iraí, bem como do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), considerando que se trata de intervenções enquadradas na Proteção Social Básica conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Adicionalmente, destaca-se que os recursos financeiros destinados à execução do projeto são oriundos do repasse do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o que reforça a importância estratégica da iniciativa no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, à inclusão social e à valorização da diversidade cultural.

#### **Objetivos:**

Promover a inclusão social, digital, cultural e produtiva da comunidade indígena Kaingang da Aldeia Goj Veso por meio da realização de oficinas bimestrais que valorizem a identidade cultural, ampliem o acesso a direitos e oportunidades e fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.

#### **Objetivos Específicos:**

1. Ampliar o acesso à tecnologia e ao letramento digital, oferecendo oficinas de inclusão digital para todas





**9- GESTOR**

Gestor: Roberto Orestes Machado Torres Junior

E-mail: [robertotorresjunior@yahoo.com](mailto:robertotorresjunior@yahoo.com)

Telefone: (55) 99659-2525

Gestor Substituto: Roberto Orestes Machado Torres

E-mail: [cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)

Telefone: (55) 99923-4666

Iraí/RS, 04 de setembro de 2025.

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.09.04 16:47:08 -03'00'

Roberto Orestes Machado Torres Junior

Presidente | Representante Legal

Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA/RS

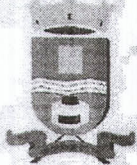
CPF: 018.544.730-93

Telefone: (55) 996592525 | E-mail: [cufafwrs@gmail.com](mailto:cufafwrs@gmail.com)



## Portal de Legislação do Município de Iraí / RS

Home - Leis Municipais - 2025

**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI Nº 3.575/2025, de 17 de setembro de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E AUXÍLIOS E CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

**Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação**

**Unidade 03 – Secretaria Munic. Assistência Social - FNAS**

**Fonte de Recursos:** 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Atividade:** 1078 – ESTRUTURAÇÃO SERVIÇOS – ALDEIA GOJ VESO

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub-Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 42 – Assistência Social em Geral

**Elemento de Despesa:**

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica

**TOTAL**

R\$ 123.505,31

R\$ 123.505,31



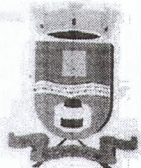
## Portal de Legislação do Município de Iraí / RS

Home - Leis Municipais - 2025

## LEI MUNICIPAL Nº 3.575, DE 17/09/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E AUXÍLIOS E CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,



**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Parágrafo Único:** Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no art. 1º, servirão de recursos, os decorrentes de Superávit Financeiro apurado em balanço datado de 31/12/2024, registrado na conta contábil nº 11.111.19.02.90.00, no recurso vinculado 1147 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA - PROP. 431050420220001, no valor de R\$ 123.505,31.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Auxílios e Convênios, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal da Saúde**

**Unidade 03 – Secretaria Munic. Saúde - FNS**

**Fonte de Recursos:** 621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual

**Projeto:** 1079 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA UBS

**Função:** 10 - Saúde

**Sub-Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 47 – Assistência Básica

**Elemento de Despesa:**

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

**TOTAL**

**R\$ 100.000,00**

**Parágrafo Único:** Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no art. 2º, servirão de recursos, os decorrentes de repasse do Fundo Estadual de Saúde através da portaria nº 200/2025 no valor de R\$ 100.000,00, objetivando a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades na Unidade Básica de Saúde.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na



data de sua publicação.

2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 17 de setembro de

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ/RS

☒ LEI ☐ DECRETO ☐ PORTARIA  
☐ OUTROS

PUBLICADO NO ÁTRIO:

No dia 17/09/2025, até 17/10/2025

Responsável: José Bielecki

Função: Sec. da Administração

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valsumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS

L3575-0002.jpg ORIGINAL PDF

2 of 2

Arquivo ORIGINAL



## SEGUIR Município

Através desta ferramenta, informamos você sobre todas as novas leis aprovadas no Município através do seu e-mail.

Informe seu nome

Informe seu telefone

Informe seu email

Assinar

## Índice por assunto

### Administração Municipal

Agricultura e Produtores Rurais

AtosAdmiDiv

Atos Adm. Diversos

Campanhas

### Agentes Comun. de Saúde e Combate a Endemias





**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RECEBIDO**

09/10/25

**LEI Nº 3.585/2025**, de 09 de outubro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS, de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob nº 12.149.188/0001-13.

**Art. 2º.** O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior visa firmar parceria para a realização do projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Aldeia Indígena Goj Veso – Inclusão, Cultura e Cidadania", com duração de 12 meses.

**Art. 3º.** O Termo de Fomento de que trata esta Lei, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, para comprovar a regularidade da entidade, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

- I - Incumbe a Associação de Desenvolvimento Social do Norte de RS;
  - a) planejar, organizar e realizar o projeto com apoio do Município;
  - b) incentivar comportamentos de participação e organização por parte de toda a sociedade;
  - c) incentivar o desenvolvimento e a valorização sociocultural do município e região;
  - d) prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria.
- II - incumbe ao Município:
  - a) Repassar a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS a importância de até R\$ 123.505,31 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), proveniente do Ministério da Cidadania.

[www.irai.gov.br](http://www.irai.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS





**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação**

**Unidade 03 – Secretaria Munic. Assistência Social - FNAS**

**Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

**Atividade: 1078 – ESTRUTURAÇÃO SERVIÇOS – ALDEIA GOJ VESO**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 42 – Assistência Social em Geral**

**Elemento de Despesa:**

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica R\$ 123.505,31

**TOTAL**

**R\$ 123.505,31**

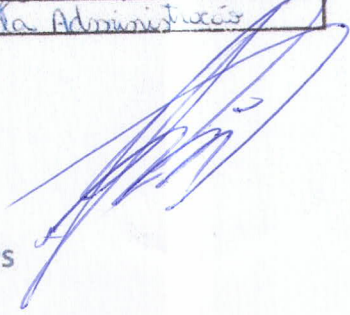
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 09 de outubro de 2025.**

**VOLMIR JOSÉ BIELSKI**

Prefeito Municipal

|                                                  |                                  |                                   |
|--------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ/RS</b>           |                                  |                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> LEI          | <input type="checkbox"/> DECRETO | <input type="checkbox"/> PORTARIA |
| <input type="checkbox"/> OUTROS _____            |                                  |                                   |
| <b>PUBLICADO NO ÁTRIO:</b>                       |                                  |                                   |
| No dia <u>09/10/2025</u> - até <u>10/11/2025</u> |                                  |                                   |
| Responsável: <u>Volmir Bielski</u>               |                                  |                                   |
| Função: <u>Sec. da Administração</u>             |                                  |                                   |



[www.irai.gov.br](http://www.irai.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI  
RUA VALZUMIRO DUTRA, 161  
C.N.P.J. 87.612.941/0001-64  
Setor de Licitações

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº 92/2025

Adjudico o Procedimento Licitatório do(a) Inexigibilidade nº 5/2025, em favor das empresas vencedoras conforme constante na Ata de Julgamento e Classificação das Propostas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

IRAI, 05 de dezembro de 2025.

---

VOLMIR JOSE BIELSKI  
Prefeito Municipal





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI  
RUA VALZUMIRO DUTRA, 161  
C.N.P.J. 87.612.941/0001-64  
Setor de Licitações

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº 92/2025

Homologo o Procedimento Licitatório do(a) Inexigibilidade nº 5/2025, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

IRAI, 05 de dezembro de 2025.

---

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IRAÍ -RS E A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL -  
CUFA.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado a organização sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CUFA**, inscrita no CNPJ nº 12.149.188/0001-13, com sede e foro à Rua Gen Vitorino, nº 53, Andar 15 sala 151, centro Histórico, Centro Histórico, Porto Alegre, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 018.544.730-93, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Celebração de parceria com a referida entidade, conforme Plano de Trabalho O PROJETO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA ALDEIA INDIGENA GOJ VESO INCLUSÃO CULTURA E CIDADANIA PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PROPOSTA: 431050420220001.

Justifica-se a inexigibilidade, nos termos da lei 14.133/2021 face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

**1.2. OBJETIVO GERAL:**

**1.2.1** Firmar parceria para realização do projeto “ Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos na Aldeia Indígena Goj Vejo – Inclusão, Cultura e Cidadania” com duração de 12 meses.

O projeto engloba administração do projeto, coordenador local, e oficinas temáticas.





**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 1.3.1. Estimular o comércio e os serviços locais com a movimentação de recursos na própria comunidade afetada;
- 1.3.2. Reduzir os riscos à saúde decorrentes da falta de saneamento, higiene e contaminações.;
- 1.3.3. Promover dignidade e autonomia;
- 1.3.4. Servir como suporte adicional às ações;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

- 2.1. A presente parceria terá como fiscal a Secretaria Municipal da Assistência Social..
- 2.2. A presente parceria terá como gestor pela **ASSOCIAÇÃO** o Diretor Executivo **ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 018.544.730-93, conforme certidão anexada ao presente documento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:**

- 3.1. O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- 3.2. As despesas correrão às contas da dotação orçamentária seguinte:  
1078- ESTRUTURAÇÃO SERVIÇOS – ALDEIA GOJ VEJO  
08- ASSISTENCIA SOCIAL  
244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
42- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL  
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
- 3.3. Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1. Compete ao MUNICÍPIO:**

- I - Transferir os recursos à **ASSOCIAÇÃO** de acordo com o Cronograma de Execução presente na Proposta de Trabalho;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**4.2. Compete à ASSOCIAÇÃO:**





**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- I - Incumbe a Associação de Desenvolvimento Social do Norte de RS;
- a) planejar, organizar e realizar o projeto com apoio do Município;
  - b) incentivar comportamentos de participação e organização por parte de toda a sociedade;
  - c) incentivar o desenvolvimento e a valorização sociocultural do município e região;
  - d) prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1. O presente Termo de Fomento vigorará **por 12 meses**.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

6.1. A Prestação de Contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
- b) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

6.2. A Prestação de Contas Final dos recursos recebidos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

7.1. A aplicação dos recursos devem ser conforme o Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.2. O Plano de Trabalho da parceria não será alterado.

**9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu fiscal da Parceria, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam

[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS





## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da Prestação de Contas Parcial e Final.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**9.3.** O **MUNICÍPIO** por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas pela **ASSOCIAÇÃO**.

**9.4.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ASSOCIAÇÃO** na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**9.5.** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a **ASSOCIAÇÃO** para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**9.6.** Sem prejuízo da fiscalização pelo **MUNICÍPIO** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho da política pública correspondente.

**9.7.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** tem a prerrogativa de assumir ou transferir

[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS





## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

**ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



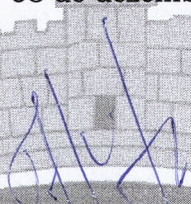


**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

IRAÍ, RS, 05 de dezembro de 2025.

  
VOLMIR JOSE BIELSKI

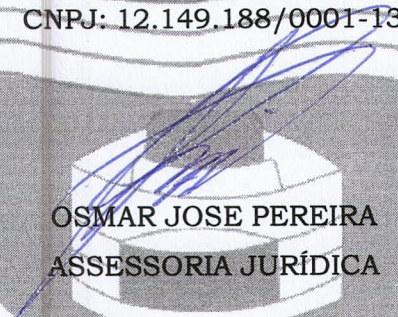
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ORESTES  
MACHADO TORRES  
JUNIOR:01854473093

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ORESTES MACHADO  
TORRES JUNIOR:01854473093  
Dados: 2025.12.05 13:40:09 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL – CUFA

CNPJ: 12.149.188/0001-13

  
OSMAR JOSE PEREIRA  
ASSESSORIA JURÍDICA



[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS